



## Índice

<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b> .....	2
<b>RESOLUÇÃO</b> .....	2
<b>RESOLUÇÃO Nº 02/2024</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	3
<b>PORTARIA Nº 035/2024</b> .....	3
<b>PORTARIA Nº 036/2024</b> .....	3
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	3
<b>AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO</b> .....	3
<b>AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024</b> .....	3
<b>AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024</b> .....	4
<b>AVISO DE DISPENSA Nº 003/2024</b> .....	4
<b>AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024</b> .....	5
<b>AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024</b> .....	5

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02, de 26 de junho de 2024 REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital. Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica; II – ampliação da oferta de serviços digitais; III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão; IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades; V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão; Art. 3º - A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos. DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de: I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais; II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital. Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades: I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos. 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários. Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências: I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão; II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços; III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis; IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis; V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital; II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão; III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital; IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas; Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração: I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade; II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018. DO USO DE DADOS

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital; II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão; III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital; IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas; Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração: I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade; II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018. DO USO DE DADOS

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade; II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018. DO USO DE DADOS



Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018. DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes: Carta de Serviços ao Usuário; Transparência Municipal; e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão; Diário Oficial do Município; Programa de Dados Abertos; Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos; Legislação municipal; Sistema Web de Ouvidoria; DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 – A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Açailândia , aos 26 de junho de 2024 Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Gabriela Da Silva Coelho Pettenon

Código identificador: e2f8buikqr20240701100703

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 035/2024

PORTARIA Nº 035/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora comissionada INDIARA SOUSA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 037.189.283-02, do cargo em comissão de Chefe de gabinete parlamentar da Câmara Municipal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Gabriela Da Silva Coelho Pettenon

Código identificador: \$ejxf0wEwmK.

### PORTARIA Nº 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR OZIEL DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 628.663.513-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de gabinete parlamentar da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entrará

em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Gabriela Da Silva Coelho Pettenon

Código identificador: 6xzuwx4ycjz20240701200719

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

#### AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024 (Processo Administrativo n.º 006/2024) Torna-se público que a Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº 018/2024 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 026/2024, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 001/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta





mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS, MORCEGOS, E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AÇAILÂNDIA - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: [cpl.acailandia@outlook.com](mailto:cpl.acailandia@outlook.com). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 28 de Junho de 2024. Emilio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação. PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 28/06/2024 às 08:00h Até 03/07/2024 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 04/07/2024 às 09:00h Até 04/07/2024 às 10:00h

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO  
PREGOEIRA  
Código identificador: u5zmnvp5kdi20240701200700

#### AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024 (Processo Administrativo n.º 007/2024) Torna-se público que a Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº 018/2024 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 026/2024, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 01/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA COMBATE DE VÍRUS E BACTÉRIAS DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

AÇAILÂNDIA - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: [cpl.acailandia@outlook.com](mailto:cpl.acailandia@outlook.com). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 28 de Junho de 2024. Emilio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação. PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 28/06/2024 às 08:00h Até 03/07/2024 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 04/07/2024 às 10:00h Até 04/07/2024 às 11:00h

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO  
PREGOEIRA  
Código identificador: qgbv1hi70py20240701200751

#### AVISO DE DISPENSA Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2024 (Processo Administrativo n.º 008/2024) Torna-se público que a Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº 018/2024 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 026/2024, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 01/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico e fiscalização de obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Açailândia - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço:





cpl.acailandia@outlook.com . Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 28 de Junho de 2024. Emilio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação. PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 28/06/2024 às 08:00h Até 03/07/2024 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 04/07/2024 às 13:00h Até 04/07/2024 às 14:00h

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO  
PREGOEIRA

Código identificador: nmmgfyjly20240701200746

#### **AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024**

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024 (Processo Administrativo n.º 009/2024) Torna-se público que a Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº 018/2024 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 026/2024, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 001/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO AO RH/E-SOCIAL E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SINC FOLHA DO TCE/MA, DESTINADOS A SUPRIREM AS NECESSIDADES JUNTO A ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA MARANHÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: cpl.acailandia@outlook.com . Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 28 de Junho de 2024. Emilio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação. PERÍODO DE RECEBIMENTO

PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 28/06/2024 às 08:00h Até 03/07/2024 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 04/07/2024 às 14:00h Até 04/07/2024 às 15:00h

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO  
PREGOEIRA

Código identificador: 4bgyeav3co620240701200734

#### **AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024**

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024 (Processo Administrativo n.º 009/2024) Torna-se público que a Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº 018/2024 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 026/2024, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 001/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO AO RH/E-SOCIAL E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SINC FOLHA DO TCE/MA, DESTINADOS A SUPRIREM AS NECESSIDADES JUNTO A ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA MARANHÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: cpl.acailandia@outlook.com . Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 28 de Junho de 2024. Emilio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação. PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 28/06/2024 às 08:00h Até 03/07/2024 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 04/07/2024 às 14:00h Até 04/07/2024 às 15:00h





Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: 1elos2hxkbt20240701200735





**Estado do Maranhão**  
Câmara Municipal de Açailândia

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

PROCURADORIA GERAL  
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA  
Cep: 65930-000

**FELIBERG MELO DE SOUSA**  
PRESIDENTE

**RICARDO MELO E SILVA**  
PROCURADOR (A) GERAL

**Informações: [ascom@cmacailandia.ma.gov.br](mailto:ascom@cmacailandia.ma.gov.br)**

